



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 607/89

"Dispõe sobre auxílio transporte"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar no exercício de 1989, até a importância de R\$400,00- (quatrocentos cruzados novos) mensais, em forma de auxílio transporte com os Professores Municipais e alunos da zona rural.

Parágrafo Único - A importância a que se refere a este artigo será repassada mensalmente à empresa transportadora mediante contrato.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo 1º desta lei, será reajustado de acordo com a alta do óleo combustível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de junho de 1989.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Erli Hosana Alves  
Secretária Municipal